

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 3045/2017

Considerando que o Decreto-Lei n.º 80/2012, de 27 de março, estabelece no seu artigo 3.º que o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA) é dirigido por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que, pelo Despacho n.º 1263-A/2017, de 2 de fevereiro, do Secretário de Estado das Infraestruturas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 3 de fevereiro, foi determinada a cessação da designação do Diretor do GPIAA.

Considerando que se torna necessário e urgente a assegurar o normal funcionamento do serviço.

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 16.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que permite que pode haver acumulação de cargos dirigentes do mesmo nível e grau, sem direito a acumulação das remunerações base.

Considerando que o Diretor do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF) foi nomeado pelo Despacho n.º 14332/2013, de 30 de outubro de 2013, do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, em regime de comissão de serviço por um período de 5 anos, e que, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março, é igualmente um cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2012, de 21 de março e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2012, de 27 de março, determino o seguinte:

1 — O Engenheiro Nelson Rodrigues de Oliveira, Diretor do Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF) acumula o cargo de diretor do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves (GPIAA), ambos cargos de direção intermédia de 1.º grau.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 4 de fevereiro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

2 de março de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

310311326

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 3847/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 8833/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho de 2016, que a lista de ordenação final, devidamente homologada por meu despacho de 23 de janeiro de 2017, se encontra afixada nas instalações do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., em Lisboa, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, em www.impic.pt.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

23 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310378574

ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3848/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de fevereiro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal

comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 8 de fevereiro de 2017, declarou a existência de um trabalhador em situação de requalificação, cujo perfil se adequava às características do posto de trabalho em causa. No entanto, após entrevista realizada ao trabalhador em questão, verificou-se que o mesmo não reunia o perfil e a motivação adequados para o exercício das funções a que o presente procedimento respeita, pelo que, o procedimento segue os seus trâmites.

3 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Local de trabalho: Direção de Serviços de Contratação Pública e Património (DSCPP) — Divisão de Gestão de Contratação e Património (DGCP), da Secretaria-Geral da Economia, sita na Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolver procedimentos de formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços, gestão de património imobiliário e mobiliário e elaboração de pareceres sobre contratação pública, património imobiliário e mobiliário do Estado.

6.1 — Requisitos preferenciais:

Ser detentor de experiência profissional comprovada na área da contratação pública e património imobiliário do Estado; bons conhecimentos na utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública; bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Word e Excel), bem como, elevados conhecimentos da legislação existente na área da contratação pública e património imobiliário do Estado.

6.2 — Nível Habilitacional — Licenciatura, preferencialmente, em Direito, Gestão, Economia, Finanças, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), mantidos em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017).

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta Secretaria-Geral, <http://www.sg.min-economia.pt>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral da Economia, Av. da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa.

10 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações

literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho (menções qualitativas e quantitativas obtidas) relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

10.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a d) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas. 11 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação:

Orgânica do Ministério da Economia e da Secretaria-Geral;

Código do Procedimento Administrativo;

Contratação Pública de Bens e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas;

Regime jurídico do Património Imobiliário Público;

Disposições relativas a aquisições de bens e serviços, previstas na Lei do Orçamento de Estado para 2017; Fiscalização do Tribunal de Contas.

Legislação necessária à realização da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio — Aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia (SGME);

Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro — Aprova a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades flexíveis e matriciais do serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares da SGME;

Despacho n.º 15356/2016, de 21 de dezembro — Define a aprova a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral da Economia (SGE), e determina a extinção da Divisão de Planeamento e Formação e cria a Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica;

Lei n.º 40/2015, de 16 de março;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;

Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017) — artigos 49.º a 51.º; Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (decreto-lei de Execução Orçamental 2017).

13.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral, em <http://www.sg.mineconomia.pt> e afixada nas instalações da Secretaria-Geral da Economia (SGE).

17 — Classificação Final:

17.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 13.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SGE, em <http://www.sg.min-economia.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGE e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SGE (<http://www.sg.mineconomia.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Sónia Raquel dos Santos Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão de Contratação e Património, da Secretaria-Geral da Economia; Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo: Licenciada Sandra Alexandrina de Jesus Monteiro e Correia Moriés Dionísio, Técnica Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, da Secretaria-Geral da Economia, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Licenciada Patrícia Maria Pacheco de Oliveira Nunes, Técnica Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, da Secretaria-Geral da Economia; Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente: Licenciada Sofia Cristina Correia Magalhães, Técnica Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, da Secretaria-Geral da Economia;

2.º Vogal suplente: Licenciada Rita Martins da Silva, Técnica Superior da Direção de Serviços de Contratação Pública e Património, da Secretaria-Geral da Economia.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de março de 2017. — A Secretária-Geral da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310362487

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 3046/2017

Pretende o Município de Mêda proceder à beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola existente na EN 324 — Saparejo, situado na união de freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa, concelho de Mêda, ocupando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) de acordo com a delimitação constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/96, de 24 de maio.

A execução deste projeto, designado como «Beneficiação do Caminho Agrícola do Saparejo», pressupõe a ocupação de 2 840 m² de solos integrados na REN, incidindo na tipologia «Cabeceiras de Linhas de Água».

A via sobre a qual se pretende intervir estabelece a ligação entre a EN 324 e Saparejo, sendo utilizada para acesso às explorações agrícolas, para transporte dos animais e dos fatores de produção e apresenta atualmente um pavimento em terra batida, bastante degradado, necessitando de trabalhos de melhoria de drenagem e pavimentação em betuminoso.

Considerando que a realização das obras pretendidas, através da pavimentação da faixa de rodagem e da adoção de soluções de drenagem, vem dotar a via das necessárias condições para a circulação;

Considerando a inexistência de alternativa para a localização do projeto em áreas não integradas na REN;

Considerando que o Plano Diretor Municipal de Mêda, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 137/95, de 21 de setembro, na sua redação atual, não obsta à realização das obras pretendidas;

Considerando que a Entidade Regional de Reserva Agrícola Nacional do Centro emitiu parecer favorável à concretização do projeto, ao abrigo do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., emitiu já a necessária autorização de utilização dos recursos hídricos;

Considerando que a Direção Regional de Cultura do Centro emitiu parecer favorável à concretização do projeto abrangido pela Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro;

Considerando que as medidas de minimização preconizadas permitem que os impactes ambientais que esta obra possa induzir no equilíbrio ecológico da zona na fase de construção e funcionamento sejam controlados, revelando-se muito pouco significativos os riscos ambientais em presença;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, sob as condições de:

- a) O estaleiro da obra ser localizado fora das áreas de REN;
- b) Confinar a área de intervenção ao mínimo necessário para a execução da obra, em particular na área inserida em REN;
- c) Efetuar o movimento de maquinaria sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno; e
- d) Garantir que qualquer linha de água aí existente, durante a execução da obra, não é obstruída;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim,

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea *v*) da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público do projeto «Beneficiação do Caminho Agrícola do Saparejo», localizado em Lugar do Saparejo, união de freguesias de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa, concelho de Mêda, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e às condições acima referidas.

17 de março de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310363612

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3047/2017

Na sequência dos fenómenos extremos de vento, com formação de pequenos tornados com grande capacidade destrutiva, que se registaram em cinco municípios da região do Alentejo, nos dias 24 e 25 do mês de outubro de 2016, o Despacho n.º 13806-A/2016, assinado a 15 de novembro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro, veio reconhecer esse evento como «fenómeno climático adverso», nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 3.º e última parte da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 56/2016, de 28 de março, acionando assim o apoio 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação 6.2 «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida 6 «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020).

O referido apoio foi acionado para as explorações agrícolas que se localizassem nas freguesias elencadas no anexo ao despacho em apreço, e que correspondiam àquelas em que, à data da sua assinatura, se tinham identificado danos emergentes do «fenómeno climático adverso». Posteriormente, foi identificada e comunicada outra freguesia, para além daquelas que figuravam no referido anexo, cujas explorações foram de igual modo atingidas pelo mesmo fenómeno climático, pelo que se torna necessário incluir também essas explorações no âmbito de aplicação do apoio ao «Restabelecimento do potencial produtivo», acionado pelo